

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2024**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 382 - Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -000, neste ato representado pela Sra. **Byanca Ferreira Campos**, de ora em diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**” e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **27.821.229/0001-43**, situada na Rua Bonina, nº 85, Bairro Nova Esperança, Jequitinhonha-MG, CEP: 39.960-000, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada por seu sócio/administrador o Sr. **Izaque Gomes De Aguiar**, inscrito no CPF sob nº 111.512.466-89, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

---

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para **aquisição de soro fisiológico**, de carater emergencial, através de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, para atender as necessidades do Hospital são Geraldo, de forma parcelada, pelo período de até 60 (sessenta dias) ou até que novo processo seja homologado, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência a Saúde – FUMASA., conforme detalhado a seguir, a ser realizado dentro das seguintes especificações:

**1.2 DESCRIÇÃO DO ITEM:**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. UNIT.	TOTAL
01	1000	UND.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVAL SISTEMA FECHADO 100 ml ADULTO E PEDIATRICO	EQUIPLEX	R\$7,00	R\$7.000,00
02	800	UND.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVAL SISTEMA FECHADO 250 ml ADULTO E PEDIATRICO	EQUIPLEX	R\$8,50	R\$6.800,00
03	500	UND.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVAL SISTEMA FECHADO 500 ml ADULTO E PEDIATRICO	EQUIPLEX	R\$9,50	R\$4.750,00
<b>VALOR DE CONTRATAÇÃO ESTIMADO: R\$18.550,00 (Dezoito mil quinhentos e cinquenta reais)</b>						

---

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

---

2.1 Para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto, é indispensável que os insumos sejam de marca nacionalmente conhecidos sob pena de não serem aceitos.

2.2 Os insumos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

2.3 Os insumos deverão ser entregues parcelados (tantas vezes quantas forem necessárias), de acordo com a necessidade da Fundação.

2.4 Feito a solicitação através de ordem de fornecimento a empresa terá o prazo de 03 (três) dias corridos para sua entrega no Almoxarifado da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – Fumasa.

2.5 Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

2.6 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.

2.7 Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido, mesmo contendo documento se comprometendo a repor a mercadoria caso a validade expire.

2.8 Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na proposta vencedora. Se a especificação do produto entregue não corresponder às exigidas no futuro contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.9 As entregas deverão ser por conta e risco da empresa nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.10 É de responsabilidade da empresa a substituição dentro de no máximo 05 (cinco) dias corridos, depois do comunicado da FUMASA, de qualquer insumos fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Fundação.

2.11 A Fundação reserva-se o direito de não aceitar os insumos em desacordo com o previsto no futuro contrato.

2.12 A entrega dos objetos será in loco na Rua Rufino Cardoso, nº 382 - Centro Bairro- Vale do Sol, São João da Ponte - MG, por conta e risco da empresa nos prazos acima citados mediante ordem de compra onde o descumprimento desta obrigação, ou seja, o atraso na realização da entrega dos objetos ensejará à Contratada em sanções administrativas conforme estabelece o artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, em cargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.

2.14 A empresa contratada deverá fornecer os itens imediatamente após a assinatura do contrato, no local e cronograma informado, de forma parcelada conforme a necessidade da Fundação e mediante Ordem de Fornecimento.

- **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes. No caso da entrega ser efetivada por terceiros –

transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

- **REJEITADO**, quando em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e seus Anexos, Proposta e Nota de Empenho.

2.15 A empresa obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este contrato de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

---

#### **3.1 Dos preços**

3.1.1 O contratante pagará ao contratado, a importância total de R\$18.550,00 (Dezoito mil quinhentos e cinquenta reais) correspondente a aquisição do objeto conforme o descrito na cláusula primeira.

3.1.2 Os preços referidos na proposta de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da aquisição do objeto, de modo a constituírem a unitotal contraprestação pela execução do contrato.

---

### **CLÁUSULA QUARTA - ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO**

---

4.1 O acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, com atendimento de todas as condições deste Termo de Referência, ficarão a cargo do servidor o Sr. **Hernany Fiuza Silva**, Matrícula nº **14697**.

---

### **CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

---

5.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

030110.302.0010.6003 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL  
3339030000000 Material de Consumo 15000002 3653  
3339030000000 Material de Consumo 16000000 3665  
3339030000000 Material de Consumo 16210000 3987  
3339030000000 Material de Consumo 16590000 4293  
3339030000000 Material de Consumo 26210000 4446

---

### **CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

---

6.1 O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) dias** contados da data de assinatura do futuro contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/2021.

---

### **CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO**

---

7.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria da fundação, através DOC OU TED em nome da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a contar da data da nota fiscal fatura, acompanha da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela FUMASA e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

---

### **CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

---

- 8.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no termo de referencia e futuro contrato;
- 8.2 Acompanhar e fiscalizar por um representante da FUMASA, especialmente designado, a entrega dos produtos;
- 8.3 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das clausulas contratuais.
- 8.4 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.
- 8.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela futura contratada, de acordo com o futuro contrato e seus anexos.
- 8.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e futuro contrato;
- 8.7 Notificar a futura contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.8 Rejeitar, no todo ou em parte os itens, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da contratada.
- 8.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.10 Aplicar a contratada as sanções legais e regulamentares.
- 8.11 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

---

#### **CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 9.1 Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 9.2 O material requisitado e entregue deverá ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento emitida por servidor devidamente credenciado pela FUMASA, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação;
- 9.3 Indenizar a Fundação por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 9.4 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Fundação;
- 9.5 Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.
- 9.6 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referencia e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita do objeto e, ainda:
  - 9.6.1 Executar o objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referencia e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.7 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8 Aplicar o disposto no art. 10 do Decreto Municipal 33/2023, que prevê a aplicação da Instrução Normativa. RFB 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26 de Junho de 2023 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto.

---

### **CLÁUSULA DECIMA - SANÇÕES**

---

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

10.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

10.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2 A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa;

**c)** Impedimento de licitar e contratar;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

10.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município (Associação Mineira de Municípios - AMM-MG), as sanções administrativas previstas neste termo de referencia, inclusive a reabilitação perante a Fundação.

10.6 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

---

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato Administrativo é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

---



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

12.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o presente Contrato Administrativo, o termo de referência e seus Anexos.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir.

São João da Ponte - MG, 31 de julho de 2024.

Byanca Ferreira Campos  
Presidente da FUMASA

Charles Jefferson Santos  
Procurador Geral do Município  
OAB-MG 123.071

Representante legal: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_